



## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.056/MD, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Credencia Empresas de Defesa - ED.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 e,

Considerando que Empresa de Defesa - ED - é toda pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Defesa mediante o atendimento cumulativo das condições previstas no art. 7º do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013. Considerando que a Comissão Mista da Indústria de Defesa - CMID, instituída pelo Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, tem como competência propor ao Ministro de Estado da Defesa o credenciamento de Empresa de Defesa - ED, resolve:

Art. 1º Credenciar como Empresas de Defesa o constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º O anexo de que trata o caput do art. 1º desta portaria estará disponível no sítio eletrônico <http://www.defesa.gov.br/index.php/industria-de-defesa/comissao-mista-da-industria-de-defesa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

#### ANEXO

EMPRESAS DE DEFESA  
10ª Reunião da CMID

DATA	PROCESSO Nº	EMPRESA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
10/06/2014	60314.000450/2014-02	AEL SISTEMAS	88.031.539/0001-59	AEL Sistemas S/A
10/06/2014	60314.000450/2014-02	AVIO DO BRASIL	11.267.488/0001-34	Avio do Brasil Fabricação e Manutenção de Turbinas Aeronáuticas e Peças LTDA
10/06/2014	60314.000450/2014-02	ROCKWELL COLLINS DO BRASIL	02.048.100/0001-13	Rockwell Collins do Brasil LTDA

## Ministério da Educação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.310, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
IEAA	Educação	Professor Auxiliar, Nível 1	40h	DE	Jusiany Pereira da Cunha	1º
	Letras: Linguística, Língua Portuguesa, Introdução à Análise do Discurso, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Prática Curricular e Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa.	Professor Auxiliar, Nível 1	40h	DE	Ariceneide Oliveira da Silva	1º
					Marta de Almeida Freire	2º

II - ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 812, DE 4 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Resolução CoAd nº 063, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Editora da UFSCar-EdUFSCar, resolve:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação organizacional da Editora da UFSCar-EdUFSCar.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes unidades vinculadas à EdUFSCar: a) Coordenadoria de Administração, Finanças e Contratos - CAFC; b) Departamento de Produção Editorial - DePE.

Art. 3º - Atribuir ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Contratos (CAFC) e ao Chefe do Departamento de Produção Editorial (DePE), uma Função Gratificada nível 2.

Art. 4º Alterar a Função Gratificada da Secretária da Secretaria Executiva da EdUFSCar do nível 6 para o nível 5.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Que altera o artigo 14, do código eleitoral que institui as normas para eleição de membros representantes dos segmentos docentes, técnico-administrativos, discentes e egressos para composição do Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas, para o biênio 2014/2016, anexo da Resolução nº 08-CONSUS/IFAM/2014, de 02 de junho de 2014.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08-CONSUS/IFAM, datada de 02 de junho de 2014; CONSIDERANDO o teor do

Memo. nº 010-Comissão de Elaboração do Código Eleitoral/IFAM, datado de 14 de agosto de 2014, pertencente ao Processo nº 23443.001311/2014-96, resolve:

I. Alterar, Ad Referendum, o Artigo 14 do Código Eleitoral que institui as normas para escolha de membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, segmentos: Docentes, Técnicos-Administrativo, Discentes e Egressos para o biênio 2014/2016, aprovado pela Resolução nº 08-CONSUS/IFAM/2014, anexo, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 14- "As cédulas dos eleitores docentes, discentes, técnicos, administrativos e egressos poderão ser confeccionadas em cores diferentes ou na cor branca, caso a Comissão eleitoral do Campus tenha dificuldade em confeccioná-la papel colorido".

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 1.256, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 885-GR/IFAM, de 06.06.2014; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6.986, datado de 20 de outubro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 118/2014/CONJUR-MEC/CGU-AGU e a Nota Informativa nº 14/2014/CGDP/DDR/SETEC/MEC, datada de 24 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 19-CONSUS/IFAM, de 30.07.2014, alterada pela Resolução nº 21-CONSUS/IFAM, de 23.07.2014 e o Memorando nº 002 - CDC/IFAM/2014; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1144-GR/IFAM, de 30 de julho de 2014; CONSIDERANDO o teor do Memo nº 09-Comissão Disciplinadora e Coordenadora, datado de 14 de agosto de 2014, resolve:

I. ALTERAR o Artigo 27 do Regulamento para Eleições das Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, aprovado pela Portaria nº 1144-GR/IFAM, de 30.07.2014, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 27 - As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas pela Comissão Disciplinadora e Coordenadora com apoio da Direção dos Campi, devendo ser impresso com cor diferenciada por segmento ou somente na cor branca. A impressão será em tinta preta com tipos uniforme de letra, constando no anverso os nomes dos candidatos e, no verso, local para a rubrica do presidente e do mesário.

II. À Comissão Disciplinadora e Coordenadora, para adoção das providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CAMPUS ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2014

Referenda a Resolução 46/2014/CS que incluiu Ad Referendum os campi de Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo, Propriá e Tobias Barreto ao Estatuto do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, e considerando a 4ª reunião ordinária do Conselho Superior, resolve:

I - REFERENDAR a Resolução nº 46/2014/CS, que incluiu Ad Referendum os itens h, i, j, k, correspondentes aos campi de Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo, Propriá e Tobias Barreto, ao § 2º do Art. 1º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da publicação da Resolução Referendada.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Conselho de Planejamento e Administração da UFPR- COPLAD - Estabelece o Regimento da Editora da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UFPR-COPLAD, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, consubstanciado no parecer nº 51/12 exarado pelo Conselheiro Paulo Cesar Nauyack no processo nº 045628/2012-16, por unanimidade de votos na Sala das Sessões no